



## ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2026 CÂMPUS: ANÁPOLIS/IFG/2026

### AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Goiás (IFG) torna público o presente edital para seleção de estudantes do Programa Auxílio Alimentação, parte do Eixo de Atendimentos Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG), com fundamento na Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFG, e na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Goiás — IFG para participação no Programa Auxílio Alimentação, integrante do Eixo de Atendimentos Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFG — PAE/IFG, observadas as disposições da Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, e demais normas aplicáveis.

1.3 O Programa Auxílio Alimentação visa conceder auxílio financeiro buscando oferecer melhores condições de permanência e conclusão qualificada do processo formativo aos estudantes em situação de desigualdade socioeconômica.

1.4 Poderão participar estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Subsequente.

#### 2. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

2.1 Conforme disposto na Resolução Consup/IFG nº 194/2023, Art. 22, o Programa Alimentação se materializa por meio dos seguintes subprogramas:

I - Restaurante Estudantil: equipamento destinado à distribuição de refeições balanceadas e de qualidade, a baixo custo ou gratuitamente, além de promover ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, gerando novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, colaborando na permanência e conclusão qualificada do processo formativo dos estudantes; e

II - Auxílio-Alimentação: tem caráter provisório em câmpus que não sejam atendidos pelo Subprograma Restaurante Estudantil, destinado a todos os estudantes.

2.2 O subprograma Auxílio-Alimentação tem caráter provisório nos câmpus que não são atendidos pelo Subprograma Restaurante Estudantil, é voltado ao atendimento da alimentação dos(as) estudantes da graduação e subsequentes dos câmpus com Restaurante Estudantil, em conformidade ao que dispõe o Art. 5 da LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.3 O Subprograma Auxílio-Alimentação será ofertado em parcelas no valor de R\$200,00 até a data em que o Restaurante Estudantil iniciar o funcionamento, a partir daí, os estudantes serão atendidos pelo subprograma Restaurante Estudantil.

2.4 Os(as) estudantes dos cursos de graduação e subsequentes serão selecionados para acessar o subprograma Auxílio-Alimentação, conforme classificação.

#### 3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ter renda familiar bruta per capita de até 1 salário mínimo.

3.2 Estar regularmente matriculado no IFG nos cursos de Graduação e Subsequentes.

3.3 Estar assíduo no curso.

3.4 Apresentar documentação comprobatória conforme exigido no Anexo 1 deste edital.

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>.

4.2 O(a) candidato(a) deve preencher ou atualizar o Questionário Socioeconômico e entregar a documentação listada no Anexo 1, na COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE.

4.3 Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

## 5. SELEÇÃO

5.1 A seleção considerará o **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, calculado a partir do questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, bem como a análise da documentação entregue na Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares e/ou visita domiciliar.

5.2 A seleção levará em consideração a disponibilidade orçamentária do câmpus para o Programa Auxílio Alimentação e atenderá até 30% das (os) estudantes matriculados nos cursos de Graduação e Subsequentes.

5.3 Os(as) estudantes contemplados(as) pelas diferentes faixas do Programa Auxílio Alimentação receberão parcelas no valor de R\$200,00 até a data em que o Restaurante Estudantil iniciar o funcionamento, a partir daí, os estudantes serão atendidos pelo subprograma Restaurante Estudantil com a concessão subsidiada de uma refeição (almoço ou jantar).

5.4 O atendimento pelo subprograma Restaurante Estudantil é parcialmente subsidiado pelo IFG, que paga parte do valor da refeição e o (a) estudante pagará o valor de R\$6,00 pela refeição.

## 6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado na página do Campus Anápolis.

6.2 O candidato poderá interpor recurso conforme prazo definido no cronograma conforme Formulário de Recurso (Modelo no Anexo II).

## 7. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição no SUAP <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a>	08/05 a 22/05/2026
02	Período para entregar a documentação listada no item 4 deste edital na Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus.	11/05 a 22/05/2026
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	26/05/2026
04	Fase de recurso.	27/05 a 28/05/2026
05	Análise dos recursos	28/05 a 29/05/2025
06	Resultado da análise dos recursos e resultado final - listagem com o número de matrícula dos estudantes.	01/06 a 05/06/2025

## 8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 A (O) estudante perderá o auxílio nos seguintes casos:

- Abandono do curso;
- Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- Não estar assíduo nas atividades acadêmicas;
- Fraude ou omissão de informações;
- Mudança na situação socioeconômica que ultrapasse o limite de 1 salário mínimo per capita.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Diretoria-Geral do Câmpus.

9.2 A inscrição implica o conhecimento e aceitação de todas as regras estabelecidas neste edital.

Direção Geral

Assinatura

Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus

Assinatura

Coordenação de Assistência Estudantil

Assinatura

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Os documentos relacionados deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil - CAE
- **Será indeferida a inscrição** do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.
- Os documentos para comprovação de renda, situação empregatícia, as despesas da família deverão ser entregues na Coordenação de Assistência Estudantil - CAE. Os Contracheques e os comprovantes de despesas devem ser atualizadas dos últimos **três meses. Água, Energia, Internet ou outra conta somente uma cópia de cada.**

<b>TODOS OS ANEXOS ESTÃO NO EDITAL/SITE DO IFG E NA CAE</b>	
De todas as pessoas que moram na mesma casa:	- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa.  (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).
Em caso de pessoa com deficiência:	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
Participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: <b>auxílio Brasil, vale gás, Benefício de Prestação -BPC), Mães de Goiás:</b>	- <b>Extrato bancário</b> de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe.
Cópia dos comprovantes:	- Água, Energia, Internet e Telefone. Atualizados.  <b>1ª cópia de cada.</b>

Quando o imóvel que reside é alugado:	- Cópia do Contrato de Locação;  - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato.
Quando o imóvel que reside é cedido:	- Declaração de imóvel cedido.
Quando o imóvel em que reside é financiado:	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; <b>ou</b> - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; <b>ou</b> Extrato do financiamento.
Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT. Carteira assinada.  <b>* De todos da casa</b>	- <b>Contracheque – três últimos meses;</b>  - Em caso de <b>NÃO</b> haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. As páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial.  <b>*APRESENTAR TAMBÉM, OBRIGATORIAMENTE:</b>  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, <b>quando não houver</b> , apresentar Declaração de <b>ISENÇÃO ANUAL</b> de Imposto de Renda de Pessoa Física.
Quando trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de	- Declaração de Renda- Autônomo;

Serviços ou Profissional Liberal.  * De todos da casa	- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <b>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.</b>
Quando trabalhador (a) for Servidor (a) Público:  *De todos da casa	- <b>Contracheque – três últimos meses;</b>  - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <b>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.</b>
<p><b>Quando desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar. (APRESENTAR TODOS ESSES DOCUMENTOS DE TODOS DA CASA, QUANDO A PESSOA TIVER 18 ANOS ACIMA)</b></p> <p>Carteira de Trabalho - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais. Página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a próxima página em branco;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração de ausência de rendimentos;</b></li> <li>• <b>Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII);</b></li> <li>• Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (modelo III).</li> </ul>	
Quando Aposentados (as) e pensionistas:	Extrato bancário do Benefício.
Quando receber rendimentos de aluguel:	- Declaração de rendimento de aluguel.
Quando receber OU pagar pensão alimentícia:	- Declaração de Pensão Alimentícia.
Questões de saúde:	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; Receita médica.

Em situação de dúvidas procurem equipe de assistentes sociais da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE

- Não recebemos documentos pelo Whatsapp, E-mail, SOMENTE ENTREGUE NA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS  
OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente  
na \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_

declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

**DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_

declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_,  
declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na

\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando  
são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no  
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_,

declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à \_\_\_\_\_,

para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

declaro que:

(  ) **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), proveniente da guarda de  
\_\_\_\_\_ (nome do filho/a)

(  ) **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, pago proveniente da guarda de  
\_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**Letra Legível**

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ na

declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

